Matrícula N.º 40732 | Fls. N.º 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 12 MAR 1985

Bel. Tercio Yarcia S. dos Santos
OFICIAL

IMÓVEL: UMA CASA DE MORADIA E SEU RESPECTIVO TERRENO., sitos nesta cidade., na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, nº2.210., medindo dito terreno em sua integridade, 14,60 metros de frente para a mencionada via publica; 25,00 metros da frente aos fundos de um lado, onde confronta com Renato Monteiro; 7,50 metros de largura nos fundos, onde confronta com Getulio Teixeira de Siqueira e sua mulher;e, dooutro lado, a partir da rua para os fundos mede 13,20 metros; a seguir, deflete à direita, em angulo reto, e segue em reta 4,60 metros; a seguir deflete à esquerda em angulo reto e segue em reta 1,80 metros; a seguir, deflete à direita, em angulo reto, e segue em reta 1,50 metros; a seguir, deflete à esquerda, em angulo reto e segue em reta 5,80 metros; a seguir, deflete à direita em angulo reto e segue em reta 1,00 metro; a seguir, deflete à esquerda, em angulo reto e segue em reta 4,20 metros, até alcançar os fundos., confrontando desde a rua até aqui com herdeiros de Maria Mendonça.-

PROPRIETARIOS: ODEMAR DECIO GALLUCCI (DR)., e s/m. CELINA GALLUCCI, brasileiros., médico e do lar., casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77., residentes e domiciliados nesta cidade., na Avenida S. Carlos., nº 2 541., portadores em conjunto do CIC nº 016 195 518/53 - casal., e dos RG. nºs 1 068 821-sp., e 3 088. 878-sp., respectivamente.-

CONTRIBUINTES nºs 03 015 014 001-9 e 03 015 014 002-0 junto à PM. local -

José Maria Simão
ESCREVENTE AUTORIZADO

TITULO AQUISITIVO: T. 20 757 - todo -

AV.01/M. 40 732
Por requerimento datado de 14 de fevereiro de 1985 é feita a presente averbação para constar do imovel objeto desta matricula, a construção de uma residencia com frente para a RUA QUINZE DE NOVEMBRO., emplacada com o nº 2 214., e que teve seu 1º lançamento do Imposto Predial, a partir de 1º de janeiro de 1 962., tudo conforme faz prova a certidão expedida pela PM. local em data de 03 de janeiro de 1 985.- São Carlos, 12 MAR 1985 O Escrevente Autorizado: -/ (Jose Maria Simão).-

AV.02/M. 40 732
Pelo titulo que deu origem à AV.01 supra., é feita a presente averbação para constar que as residencias com frente para a Rua 15 de Novembro, nºs 2 210 e 2 214., constantes desta matricula., possuem englobadamente uma área construida de 289,00m2., tudo conforme faz prova a inclusa certidão expedida pela PM. local em data de 07 de fevereiro de 1985.- São Carlos, 12 MAR 1985 O Escrevente Autorizado: (Jose Maria Simão).-

R.03/M. 40 732
Por escritura datada de 14 de fevereiro de 1 985 (livro 380 - fls., 015)., do 2º Tab. local., os proprietarios acima qualificados., TRANSMITIRAM à titulo de venda e compra à: OMAR DEMETRIO MITRE., brasileiro., comerciante, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77 com Maria Stela Rodrigues Mitre - (brasileira., do lar., RG. nº 8 478 892-sp)., residente e domiciliado nesta cidade., na Rua São Sebastião, nº 2 477., portador do RG. nº 2 013 001-sp., e titular do CIC nº 026 356 828/87., o imovel objeto desta matricula., pelo valor de Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). - Valor venal - exerc. 85 = Cr$7.064 809,00 + Cr$8 971.532,00.-S. Carlos, 12 MAR 1985 O Escrevente Autorizado: (Jose Maria Simão).-

"C O N T I N U A N O V E R S O"

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52

Matrícula N.o 40.732 | Fls. N.º -Olvº-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

14 SET 1990

Bel. Valentim Pinto de Moraes
• Oficial Subst. •

R.04/M.40.732.- São Carlos 14 SET 1990

Por escritura datada de 05 de julho de 1.990, do 2º tabelionato de notas local, lavrada no livro 518 -ás fls. 020 os proprietários OMAR DEMETRIO MITRE, proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 2.013.001-SSP/SP e do CIC nº 026.356.828-87, e sua mulher MARIA STELA RODRIGUES MITRE, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 8.478.892-SSP/SP e titular do CIC nº 135.197.088-76; ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade a Rua Padre Teixeira nº 1.357 apto. 9;TRANSMITIRAM, a título de VENDA E COMPRA, a MANOEL PEREZ DIAS FILHO, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 3.408.641-SSP/SP, e sua mulher MARISE TERESINHA SACCHI PEREZ, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.751.775-SSP/SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente ao advento da lei 6.515/77, e titulares do CIC em conjunto sob nº 336.068.628-49, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua São Sebastião nº 2.189; o IMÓVEL objeto desta matrícula pelo valor de Cr$ 3.500.000,00 (com VV/90 de Cr$....117.684,42).-Demais encargos e condições constantes do título.-

Maria Aparecida Serratto de Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADA

30 NOV 1993

R.05/M.40.732 São Carlos,

Por escritura de 19.11.1993,livro 018,fls.365,lavrada no Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito de Água Vermelha-Comarca de São Carlos-SP., os proprietários,MANOEL PEREZ DIAS FILHO e s/m.MARISE TERESINHA SACCHI PEREZ,já qualificados,DOARAM a NUA PROPRIEDADE deste imóvel,para: 1º)MANOEL PEREZ DIAS NETO,brasileiro,solteiro,maior,estudante,portador do RG.nº.19.362.587-SSP/SP e titular do CIC. nº 181.106.418/30; e 2º) HELOISA HELENA PEREZ DIAS SEMIFOQUE,brasileira,do lar,portadora do RG.nº.23.117.603-X-SSP/SP e titular do CIC. nº 132.155.328/59,casada pelo regime da comunhão PARCIAL de bens,posteriormente à vigência da Lei nº 6515/77 com ALVARO SEMIFOQUE NETO, brasileiro,mecânico geral,portador do RG.nº 22.744.677-X-SSP/SP e titular do CIC.nº.162.102.168/89,ambos residentes e domiciliados nesta cidade,à Rua Orlando Damiano nº 2435.- A presente doação,é feita a título gratuito,sendo dado ao imóvel ora doado,apenas para efeitos fiscais,o valor de CR$-202.364,64.- VV/93 de CR$-16.861,00 + UFESP de 22.11.93 - CR$-214.991,23 (valores englobados ao R.06 desta).-

Bel. José Maria Simão
Escrevente Autorizado

30 NOV 1993

R.06/M.40.732 São Carlos,

Pelo título do R.05 desta,os doadores do R.05 desta, RESERVARAM par SI, o USUFRUTO VITALÍCIO sobre este imóvel,enquanto vivos forem, passando na falta de um,para o cônjuge sobrevivente,de modo que os nú-proprietários só terão a propriedade plena deste imóvel,por falecimento ou desistência dos usufrutuários.- (Valor do usufruto, VV+UFESP,englobados ao R.05 desta).-

Bel. José Maria Simão
Escrevente Autorizado

30 NOV 1993

Av.07/M.40.732 São Carlos,

Pelo título do R.05 desta, verifica-se que este imóvel está gravado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE.-

Bel. José Maria Simão
Escrevente Autorizado

04 MAI 2005

R.08/M.40.732 São Carlos,

Por Mandado de Registro de Penhora, datado de 18.03.2005, Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 22.02.2002,

continua na folha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52

Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação, datado 15.04.2000, Mandado de Avaliação, Constituição de Depositário e Intimação da Penhora, datado de 24.09.2003, e, Auto de Avaliação e Intimação de Penhora, datado de 20.11.2003, todos expedido pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, extraídos do processo nº 219/1999, apenso ao 220/1999, de Execução Fiscal, que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **BELLAPETITO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com CNPJ/MF. nº 00.435.046/0001-33, **LILIA RIZATTO**, com RG.nº 16.743.405, e CPF.nº 81.561.508-64, e, **MANOEL PEREZ DIAS NETO**, com RG.nº 19.362.587, e CPF.nº 181.106.418-30, **50% da NUA PROPRIEDADE** deste imóvel de propriedade de **MANOEL PEREZ DIAS NETO**, já qualificado, foi **PENHORADA**. Valor da Ação R$ 453,39 (22.02.1999) e R$ 463,96(22.02.1999). Foi nomeado fiel depositário: Manoel Perez Dias Neto.

Solange Ap. Generoso Montanari
Escrevente

AV.09/M.40.732 - Protocolo nº 222.024
Pelo MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA datado de 25/Março/2008, expedido pelo MM.Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído do Processo nº 219/99 (Feito em apenso: 220/99) fica **CANCELADA** a **PENHORA** constante do **R.08** desta. São Carlos, **23/4/2008**

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.10/M.40.732 - Protocolo nº 230.119
Pelo título que originará o R.11 desta, procedo esta averbação para constar o seguinte: ***a)*** MANOEL PEREZ DIAS NETO contraiu núpcias com ADRIANE CRISTINA MACIEL DE CARVALHO, no regime da separação total de bens, aos 09/09/1994, passando a contraente após o evento a assinar **ADRIANE CRISTINA MACIEL DE CARVALHO PEREZ**; conforme Certidão de Casamento datada de 07/08/1997, Livro B nº 127, Folhas nº 232, sob o nº 28.924, expedida pelo ORCPN do 1º Subdistrito local; ***b)*** relativo ao regime de bens adotado pelo casal supra, foi lavrada escritura de pacto antenupcial, registrado nesta Serventia sob o **nº 9.556** no Livro 3/Auxiliar; ***c)*** MANOEL PEREZ DIAS NETO e ADRIANE CRISTINA MACIEL DE CARVALHO PEREZ, tiveram seu estado civil alterado para o de **SEPARADOS JUDICIALMENTE**, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, aos 24/02/1997, Processo nº 1954/96, transitada em julgado aos 24/02/1997, voltando a separanda a usar seu nome de quando solteira, ou seja **ADRIANE CRISTINA MACIEL DE CARVALHO**; e, *posteriormente* os mesmos tiveram seu estado civil alterado de SEPARADOS JUDICIALMENTE para o de **DIVORCIADOS**, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, aos 28/02/1997, transitada em julgado aos 28/02/1997, Processo nº 241/97 ap.1954/96, tudo conforme verso da Certidão de Casamento mencionada no "item a" supra; ***d)*** HELOISA HELENA PEREZ DIAS SEMIFOQUE e ALVARO SEMIFOQUE NETO, tiveram seu estado civil alterado para o de **SEPARADOS JUDICIALMENTE**, por sentença proferida pelo MM. Juiz de

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52

Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, aos 04/09/2001, regularmente transitada em julgado, Processo nº 1286/2001, voltando a separanda a usar seu nome de quando solteira, ou seja **HELOISA HELENA PEREZ DIAS**; conforme verso da Certidão de Casamento datada de 26/09/2001, Livro B nº 122, Folhas nº 219, sob o nº 27.414, expedida pelo ORCPN do 1º Subdistrito local; e, **e)** o número *atual* do **RG** de MANOEL PEREZ DIAS FILHO é **3.408.641-9-SSP/SP**, conforme documento comprobatório. São Carlos, **19/01/2009**. Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

R.11/M.40.732 - Protocolo nº 230.119
Por Escritura datada de 05/09/2008, Livro nº 806, Folhas nº 077/079, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, os proprietários (*vendedores da nua propriedade*) 1- MANOEL PEREZ DIAS NETO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG.nº 19.362.587-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 181.106.418-30, residente e domiciliado na Rua Major Manoel Antonio de Matos, nº 606, Vila Santo Antonio, em São Carlos-SP; 2- HELOISA HELENA PEREZ DIAS, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora do RG.nº 23.117.603-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 132.155.328-59, residente e domiciliada à Rua Major Manoel Antonio de Matos, nº 606, Vila Santo Antonio, em São Carlos-SP; e, (*vendedores do usufruto vitalício*) MANOEL PEREZ DIAS FILHO, já qualificado, e sua mulher MARISE TERESINHA SACCHI PEREZ (PERES) inscrita no CPF/MF.nº 334.407.688-48, **VENDERAM** para a empresa **B.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.965, Centro, em São Carlos-SP, inscrita no CNPJ/MF.nº 08.597.371/0001-04, este **IMÓVEL** pelo valor de R$ 110.000,00, VV/2008-R$ 179.274,76. O referido Tabelião emitiu a DOI. São Carlos, **19/01/2009**. Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

R.12/M.40.732. - Protocolo nº257.563.
Pela **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº27681-6**, emitida em Descalvado-SP., aos 08/11/2010,a proprietária, B.S.EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., qualificada, deu à **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO VALE DO MOGI GUAÇU-SICOOB CREDIGUAÇU**, CNPJ.nº67.960.229/0001-49, em **HIPOTECA CEDULAR DE 1ºGRAU** e sem concorrência de terceiros, este imóvel, para garantia do empréstimo concedido à BYRON ORTIZ DE ARAUJO FILHO, no valor de R$420.000,00(englobado a outro imóvel), cujo pagamento será efetuado na praça de Descalvado-SP., aos 08/11/2011, com encargos e demais condições, constantes do referido título de crédito. A cédula em referência, foi registrada nesta data sob nº **15.229** no L.3-Auxiliar. São Carlos, **24/11/2010**. Bel. José Maria Simão
Escrevente

Av.13/M.40.732 - Protocolo nº272.740
Por Aditivo de Re-Ratificação da Cédula Rural Hipotecária nº27681-6, datado de 07/11/2.011, averbo para constar

Continua na ficha 03

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52

que: **a)** a prorrogação do prazo de vencimento do título de crédito objeto do R.12 desta, para 08/11/2.012; e, **b)** a forma de pagamento, em 03 (três) parcelas, sendo: na primeira parcela, no ato da assinatura deste aditivo, o pagamento do valor de R$ 100.088,83, na segunda parcela, vencível em 08/05/2.012, o pagamento dos juros semestral e na terceira parcela, vencível em 08/11/2.012, o pagamento do saldo devedor. Ficam ratificadas todos os demais termos, cláusulas e condições não alteradas por este aditivo. São Carlos, **05/12/2011**.

Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

R.14/M.40.732. - Protocolo nº 273.680
Pela **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 3194/34797-5**, emitida em Descalvado-SP., aos 02/12/2011, a proprietária B.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, deu à **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO VALE DO MOGI GUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, com sede na Rua Cons. Antonio Prado, nº 544, centro, em Descalvado/SP, inscrito no CNPJ/MF.nº 67.960.229/0001-49, este imóvel em **HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU** e sem concorrência de terceiros, para garantia do empréstimo concedido à BYRON ORTIZ DE ARAUJO FILHO, ali qualificado, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), cujo pagamento será efetuado na praça de Descalvado-SP., aos 21/11/2012, com encargos e demais condições, constantes do referido título de crédito. A cédula em referência, foi registrada nesta data sob nº **15.567** no Livro 03 Auxiliar. São Carlos, **16/01/2012**

Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena
Escrevente

R.15/M.40.732 - Protocolo nº283.201
Pela *CÉDULA RURAL HIPOTECARIA nº* 3194/38878-3, emitida aos 20/06/2012 em Descalvado-SP., a empresa proprietária **B.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, **DEU** para a **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO VALE DO MOGI-GUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, com sede em Descalvado-SP, na Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 544, inscrita no CNPJ/MF.nº 67.960.229/0001-49, o imóvel em **HIPOTECA CEDULAR de 3º GRAU** e sem concorrência de terceiros, para garantia do empréstimo concedido a BYRON ORTIZ DE ARAÚJO FILHO, ali qualificado, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), cujo pagamento será na praça de Descalvado/SP., aos 25/07/2013, com as demais clausulas, condições e juros constantes do título. A Cédula em referência foi registrada nesta data sob **15.719**, no Livro 03 Auxiliar. São Carlos, **07/08/2012**.

Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena
Escrevente

AV.16/M.40.732 - Protocolo nº 283.675
Pelo Instrumento Particular datado de 25/06/2012, fica **CANCELADA** a HIPOTECA constante do **R.14** desta, a vista da

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52

troca da garantia. São Carlos, **07/08/2012.** Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena Escrevente

Av.17/M.40.732 - Protocolo nº 288.124
Pelo título que dará origem ao R.18 desta, e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de 21/01/2010, regitrado na JUCESP sob nº 58.788/10-4 aos 15/03/2010 (Protocolo 0.213.884/10-0), a empresa B.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., teve a sua denominação social alterada para **B.S. CONSTRUÇÕES LTDA.** São Carlos, **01/11/2.012.**

Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena Escrevente

Av.18/M.40.732 - Protocolo nº 288.124
Por INSTRUMENTO PARTICULAR de Aditamento à Cédula de Crédito nº 27681-6, datado de 04/10/2012, fica **LIBERADA** a hipoteca cedular constante do R.12 desta, tendo em vista a substituição da garantia hipotecária operada pelo R.08 na Matrícula nº 39.275. São Carlos, **01/11/2.012.**

Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena Escrevente

Av.19/M.40.732 - Protocolo nº 288.125
Por INSTRUMENTO PARTICULAR de Aditamento à Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº 3194/38878-3, datado de 04/10/2012, fica **LIBERADA** a hipoteca cedular constante do R.15 desta, tendo em vista a substituição da garantia hipotecária operada pelo R.09 na Matrícula nº 39.275. São Carlos, **01/11/2.012.**

Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena Escrevente

R.20/M.40.732 - Protocolo nº 288.126
Pela Cédula de Crédito Bancário nº 059/2012, emitida aos 19/09/2012 em Descalvado/SP., a proprietária B.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, **DEU** em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** para a **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO VALE DO MOGI GUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, com sede na Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 544, Centro, em Descalvado/SP, inscrito no CNPJ/MF.nº 67.960.229/0001-49, este IMÓVEL em garantia do financiamento concedido no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser amortizado em 24 meses, vencível em 19/09/2014 nesta praça de São Carlos/SP. Valor da garantia fiduciária: R$ 1.650.000,00. Constam do citado título, outros imóveis dados em garantia, bem como os demais encargos, clausulas e condições. São Carlos, **01/11/2.012.**

Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena Escrevente

CONTINUA NA FOLHA 04

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52

Av.21/M.40.732 - Protocolo nº 297.318
Pela Certidão de Penhora datada de 08/05/2013, Protocolo de Penhora Online: PH000033759, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP., de ***EXECUÇÃO FISCAL***, Número de ordem 357/02, averbo a responsabilidade patrimonial decretada pelo MM.Juiz no processo (art.592 do CPC) em data de 30/01/2013, as fls.226 dos autos) e que a totalidade deste imóvel foi **PENHORADA**, tendo como *exequente*: a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ.nº 46.379.400/0001-50, e como *executados*: **MANOEL PEREZ DIAS FILHO** e sua mulher **MARISE TERESINHA SACCHI PEREZ**, já qualificados; valor da dívida: R$ 386.703,20. Data do auto ou termo: 01/06/2012. Foi nomeado fiel depositário, o Sr.Natalino Garbulho Júnior, Leiloeiro da FESP. São Carlos, **20/05/2013**.

Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

Av.22/M.40.732 - Protocolo nº 301.366
Pelo Ofício nº 276/2013 - SS, datado de 25/07/2013, expedido pela MMa.Juíza da 2ª Vara Federal de São Carlos-SP., extraído do Processo nº 0001990-29.1999.403.6115 de Execução Fiscal, averbo a **INEFICÁCIA** da alienação constante do **R.11** desta, em relação ao exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** tendo em vista o reconhecimento de fraude à execução. São Carlos, **19/08/2013**.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.23/M.40.732 - Protocolo nº 305.757
Por INSTRUMENTO PARTICULAR datado de 24/09/2013, fica **CANCELADA** a **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** objeto do **R.20** desta, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição e consequente resolução da propriedade fiduciária, voltando o imóvel ao regime normal de propriedade, sendo este cancelamento feito a vista do termo de quitação fornecido pela credora. São Carlos, **01/11/2013**.

Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena
Escrevente

Av.24/M.40.732 - Protocolo nº 336.024 de 17/08/2.015
Pela Certidão de Penhora datada de 17/08/2.015, Protocolo de Penhora Online: PH0000098648, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP., de ***EXECUÇÃO FISCAL***, Número de ordem 357/02, averbo a responsabilidade patrimonial decretada pelo MM.Juiz no processo (art.592 e 593 do CPC) data de decisão 12/03/2014, as fls.291/2946 dos autos) e que a totalidade deste imóvel foi **PENHORADA**, tendo como *exequente*: a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ.nº 46.379.400/0001-50, e como *executados*: **B.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** atual **B.S. CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ.nº08.597.371/0001-04; e, **MANOEL PEREZ DIAS FILHO** e sua mulher **MARISE**

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52

TERESINHA SACCHI PEREZ, já qualificados; valor da dívida: R$ 670.105,69. Foi nomeado fiel depositário, Manoel Perez Dias Filho e sua mulher Marise Teresinha Sacchi Perez. São Carlos, **18/08/2015**.

Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

Av.25/M.40.732 - Protocolo nº 363.918 de 29/05/2017
Pelo Ofício nº206/2.017 - SEC/2ª VF/SC-ss, datado de 23/05/2.017, expedido pelo MM. Juiz da 2ª Vara Federal desta Comarca de São Carlos-SP, extraído do processo nº0001990-29.1999.403.6115 de Execução Fiscal, e nos termos da sentença proferida aos 19/05/2.017, fica **CANCELADA a INEFICÁCIA**, constante da **Av.22** desta. São Carlos, **12/06/2017**.

Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 20:44:52